

EDITAL DO LEILÃO N.º 2/2018-PPI/PND

ANEXO 10

MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS DA OFERTA AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

**CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA ASSOCIADA À ALIENAÇÃO DE AÇÕES DAS
DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA:**

- (I) AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.;**
- (II) BOA VISTA ENERGIA S.A.;**
- (III) COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE;**
- (IV) COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS;**
- (V) COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ; E**
- (VI) CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.**

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SÃO PAULO, 22 DE JUNHO DE 2018

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES.....	3
DOCUMENTOS DA OFERTA	3
ESCLARECIMENTOS AO MANUAL.....	3
CONTRATAÇÃO DO AGENTE CUSTÓDIA.....	4
CLUBE DE INVESTIMENTO.....	4
HABILITAÇÃO ELETRÔNICA DOS AGENTES DE CUSTÓDIA	4
PROCEDIMENTOS	5
PEDIDO DE RESERVA.....	5
VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS	5
DESCRIÇÃO DAS OFERTAS DE EMPREGADOS E APOSENTADOS	5
CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE EMPREGADOS E APOSENTADOS.....	5
FORMAS DA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE EMPREGADOS E APOSENTADOS.....	6
PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO PARA A OFERTA DE EMPREGADOS E APOSENTADOS	7
LIQUIDAÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS	7
SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS	8
ANEXO A – TERMO DE ADESÃO	9
ANEXO B – DADOS PARA CONTATO COM O PARTICIPANTE	10
ANEXO C – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CLUBE DE INVESTIMENTO.....	11
ANEXO D – PEDIDO DE RESERVA.....	12

INTRODUÇÃO

Este manual possui caráter informativo e é complementar ao Anexo 9 Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados do Edital. Ele instrui sobre as etapas da Oferta aos Empregados e Aposentados, do Leilão para a alienação do Objeto dos Leilões:

A B3 reportará à Comissão de Licitação toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais da Oferta aos Empregados e Aposentados competem apenas e tão somente a Comissão de Licitação responsável por conduzir os procedimentos, conforme Edital.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação dos envolvidos na Oferta aos Empregados e Aposentados, Poder Concedente, BNDES, Consórcio Mais Energia B, Alienante, Distribuidoras, Proponentes, Adjudicatárias, Empregados e Aposentados, quais sejam, não estando obrigada a honrar os pagamentos devidos pelos envolvidos na Oferta aos Empregados e Aposentados, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora à Oferta aos Empregados e Aposentados. Sendo assim, sua atuação se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à Oferta aos Empregados e Aposentados.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da Oferta aos Empregados e Aposentados, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública na Oferta aos Empregados e Aposentados.

A B3 também não terá qualquer envolvimento: no Aumento de Capital a ser realizado pelo Novo Controlador logo após a Liquidação do Leilão e, consequentemente, no Direito de Preferência a ele relacionado dos Empregados e Aposentados; e na obrigação de recomprar, do Novo Controlador, no prazo de 03 (três) anos contados da data de assinatura do Contrato, as ações adquiridas pelos Empregados e Aposentados das Companhias.

PREVALÊNCIA DO MANUAL DE OFERTA AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados das Distribuidoras, prevalecerá o disposto nos Manuais de Ofertas aos Empregados e Aposentados das Distribuidoras.

DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste manual são as mesmas aplicadas ao Edital e ao Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital e Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA OFERTA

Os documentos relativos à Oferta aos Empregados e Aposentados serão disponibilizados conforme descrito em Edital e Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados.

Este manual poderá ser obtido também no site da B3, em http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/leiloes/especiais/.

ESCLARECIMENTOS AO MANUAL

Durante o período dos procedimentos descritos no Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados, todos os Agentes de Custódia poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da Oferta aos Empregados e Aposentados que possuem participação da B3 descritas neste manual pelo telefone 11 2565 4057 ou pelos endereços eletrônicos denise.lopes@b3.com.br; marcus.turano@b3.com.br e gilberto.kneif@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas aos endereços eletrônicos mencionados não se confundem com

eventual impugnação ou pedido de esclarecimentos ao Edital ou Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados.

CONTRATAÇÃO DO AGENTE CUSTÓDIA

Para a Oferta aos Empregados e Aposentados, o empregado ou aposentado deverá:

- Ter conta previamente aberta junto a Agente de Custódia Credenciado ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos do Agente de Custódia Credenciado; e
- Consultar o Agente de Custódia Credenciado sobre os documentos necessários para reserva na Oferta aos Empregados e Aposentados.

CLUBE DE INVESTIMENTO

Os Agentes de Custódia Credenciados poderão administrar Clubes de Investimento criados para esta operação. Caso o Agente de Custódia Credenciado seja autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a administrar Clube de Investimento, deverá efetuar o cadastro do Clube de Investimento, conforme disposto na regulamentação. Desta forma, cada Clube de Investimento receberá um código de cliente diferenciado no Agente de Custódia Credenciado. Estes códigos deverão ser informados à B3 previamente ao período de distribuição e nos arquivos eletrônicos no momento dos pedidos de reserva. Para tanto deverá ser encaminhado o Anexo C – Termo para Habilitação de Clubes de Investimento.

Caso o Agente de Custódia Credenciado administrador dos Clubes de Investimento tenha contratado uma instituição para desempenhar o papel de Agente de Custódia (terceiro) das carteiras de seus Clubes de Investimento, o Agente de Custódia (terceiro) deverá efetuar o cadastro do Clube de Investimento, sob sua própria conta de custódia e informar ao Agente de Custódia Credenciado os códigos de cliente atribuídos ao Clube de Investimento. O Agente de Custódia Credenciado, por sua vez, informará estes códigos à B3.

Somente estarão aptos a efetuar as reservas dos cotistas dos Clubes de Investimento os Agentes de Custódia Credenciados que tiverem realizado o procedimento de cadastro e habilitação do respectivo Clube de Investimento.

Para inclusão de reservas para cotistas em Clubes de Investimento somente poderá ser utilizado o arquivo IRCA.

Para inclusão de reservas por Clube de Investimento é necessário o preenchimento do Anexo C - Termo para Habilitação de Clubes de Investimento, pelo Agente de Custódia Credenciado.

O Anexo C deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos constantes deste manual após ser preenchido pelo Agente de Custódia Credenciado.

HABILITAÇÃO ELETRÔNICA DOS AGENTES DE CUSTÓDIA

Os Agentes de Custódia Credenciados deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B – Habilitação de Agente de Custódia Credenciado por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

PROCEDIMENTOS

PEDIDO DE RESERVA

O procedimento de reserva por Empregados e Aposentados tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento e envio do Anexo D - Pedido de Reserva aos Agentes de Custódia Credenciados.

Os Agentes de Custódia Credenciados deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na Liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados. As reservas são agrupadas e repassadas à B3 por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA, das 8h00 às 20h15 do período previsto em cronograma.

VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS

No momento que receber os arquivos, a B3 efetuará, em tempo real, a compatibilidade dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta aos Empregados e Aposentados.

DESCRIÇÃO DAS OFERTAS DE EMPREGADOS E APOSENTADOS

Na Oferta aos Empregados e Aposentados das Distribuidoras, serão ofertadas ações conforme o Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados.

Cada Empregado e Aposentado terá a possibilidade de adquirir a quantidade de ações conforme lista de Empregados e Aposentados habilitados a ser publicada pela Comissão de Licitação, nos termos do Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados.

Todos os valores, quantidades permitidas, nomes completos e CPF dos Empregados e Aposentados das liquidações realizadas no âmbito da Oferta aos Empregados e Aposentados das Distribuidoras, devem ser informados pelo BNDES à B3.

Podendo, para tanto, ser utilizado o conceito de UNIT, ativos compostos por uma ou mais de uma classe de valores mobiliários. Como exemplos: (i) um conjunto de ações ordinárias; e (ii) um conjunto de ações ordinárias e preferenciais.

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE EMPREGADOS E APOSENTADOS

Qualquer Empregado ou Aposentado interessado em participar da Oferta aos Empregados e Aposentados, independentemente da quantidade de ações que pretender adquirir por meio dessa Oferta aos Empregados e Aposentados, deverá:

- Possuir cadastro válido e vigente junto a um Agente de Custódia Credenciado, a fim de que possa praticar todos os atos necessários perante à B3; e
- Ter sido considerado como habilitado conforme critérios do Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados.

O BNDES fornecerá à B3 os dados necessários, inclusive limites de lotes por CPF, dos Empregados e Aposentados habilitados. Em caso de Clube de Investimento, o Agente de Custódia que o representa deverá fornecer à B3 os dados necessários, inclusive quantidade reservada máxima por CPF, dos Empregados e Aposentados que compõem o clube.

FORMAS DA PARTICIPAÇÃO NA OFERTA DE EMPREGADOS E APOSENTADOS

Será permitida aos Empregados e Aposentados a participação na Oferta aos Empregados e Aposentados de forma direta e indireta:

- De forma direta mediante o cadastramento da pessoa física diretamente junto a um Agente de Custódia Credenciado; ou
- De forma indireta, na forma de Clube de Investimento, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997. Cada Clube de Investimento terá, de acordo com a legislação aplicável, no mínimo 3 e no máximo 50 investidores participantes, todos os quais necessariamente Empregados e Aposentados habilitados.

A Oferta aos Empregados e Aposentados:

- A 1ª Etapa da Oferta está aberta para participação de todos os Empregados e Aposentados habilitados, podendo todos estes comprar uma quantidade máxima de ações, em lotes. Esta quantidade máxima encontra-se definida no Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados; e
- Poderá ocorrer uma 2ª Etapa da Oferta caso haja sobras da 1ª Etapa da Oferta, em que somente os Empregados e Aposentados que participaram da 1ª Etapa da Oferta poderão participar. O procedimento para distribuição da quantidade de ações, em lotes, dessa oferta encontra-se definida no Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados.

Na 1ª Etapa da Oferta serão duas modalidades:

- Modalidade tipo 11 – Compra à vista por Empregados e Aposentados na 1ª Etapa da Oferta: Compra direta pela pessoa física. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:
 - As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de lotes de ações;
 - Limite mínimo: 01 (um) lote de ações por CPF;
 - Limite máximo: é a quantidade máxima de lotes de ações por CPF conforme o procedimento definido no Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados;
 - Adesão de cada investidor por um único Agente de Custódia Credenciado;
 - ISIN do ativo.
- Modalidade tipo 12 – Compra à vista por Clubes de Investimento de Empregado e Aposentados na 1ª Etapa da Oferta: Compra indireta. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:
 - As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de lotes de ações;
 - Limite mínimo: 01 (um) lote de ações por CPF de cotista;
 - Limite máximo: é a quantidade máxima de lotes de ações por CPF conforme o procedimento definido no Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados;
 - Adesão de cada investidor por um único Agente de Custódia Credenciado e Clube de Investimento;
 - ISIN do ativo.

Na 2ª Etapa da Oferta também serão duas modalidades:

- Modalidade tipo 21 – Compra à vista por Empregado e Aposentados na 2ª Etapa da Oferta: Compra direta pela pessoa física. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:
 - As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de lotes de ações;
 - Limite mínimo: 01 (um) lote de ações por CPF, de acordo com a distribuição de sobras;
 - Limite máximo: é a quantidade máxima de lotes de ações por CPF conforme o procedimento definido no Edital;
 - Adesão de cada investidor por um único Agente de Custódia Credenciado;
 - ISIN do ativo.

- Modalidade tipo 22 – Compra à vista por Clubes de Investimento de Empregado e Aposentados na 2ª Etapa da Oferta: Compra indireta. Para esta modalidade serão obedecidas as seguintes regras:
 - As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em quantidade inteira de lotes de ações;
 - Limite mínimo: 01 (um) lote de ações por CPF de cotista, de acordo com a distribuição de sobras;
 - Limite máximo: é a quantidade máxima de lotes de ações por CPF conforme o procedimento definido no Edital;
 - Adesão de cada investidor por um único Agente de Custódia Credenciado; e
 - ISIN do ativo.

Na 1ª Etapa da Oferta deve ser ressaltado que, caso um Agente de Custódia Credenciado efetue um registro de reserva de um investidor na modalidade 11, a B3 fará verificação, com base em informações apresentadas nos documentos da oferta fornecidas pelas Distribuidoras que o investidor é um Empregado ou Aposentado habilitado.

Para as ofertas que forem registradas na modalidade 12 os Agentes de Custódia Credenciados deverão assegurar efetivamente que os cotistas sejam Empregados e Aposentados habilitados das Distribuidoras.

Na 2ª Etapa da Oferta, somente poderão registrar ordens de compra Empregados e Aposentados, direta ou indiretamente, que liquidaram efetivamente as compras efetuadas na 1ª Etapa da Oferta.

PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO PARA A OFERTA DE EMPREGADOS E APOSENTADOS

Para a oferta aos Empregados e Aposentados das ações, em lotes, das Distribuidoras anteriormente descritas será realizado o seguinte procedimento:

- Na 1ª Etapa da Oferta para todos os Empregados e Aposentados habilitados que optaram por qualquer das modalidades seja direta ou indireta, qual seja, as modalidades 11 e 12 será efetuada a entrega igualitária e sucessiva de 01 (um) lote de ação entre todos os Empregados e Aposentados que efetuaram Pedidos de Reserva válidos até a quantidade solicitada individualmente ou limitado à quantidade máxima de lotes de ações.
- Na 2ª Etapa da Oferta somente poderão participar os Empregados e Aposentados que liquidaram as compras efetuadas na 1ª Etapa da Oferta com a quantidade de lotes de ações limitada descrita no Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados e que tenham optado pelas modalidades 21 e 22.

LIQUIDAÇÃO DA OFERTA AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

Previamente à Liquidação, será depositado o total das ações demandadas na Oferta nas contas de custódia das alienantes junto à Central Depositária da B3. No dia da Liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados, a B3 efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela B3 por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Central Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da B3 e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na data da liquidação, conforme Cronograma, a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas à B3:

- A B3, através da LTR0001, informa aos Bancos Liquidantes dos Agentes de Custódia Credenciados o valor financeiro a ser pago, referente aos ativos adquiridos por seus clientes (Empregados e Aposentados);
- Os Bancos Liquidantes dos Agentes de Custódia Credenciados confirmam, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar;
- O Banco Liquidante dos Agentes de Custódia Credenciados transferem, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da B3 no STR;

- A B3 transfere os recursos, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere financeiros os títulos para a Conta de Custódia dos Empregados e Aposentados compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante do Agente de Custódia Credenciado não cumpra os prazos estabelecidos, a B3 informará que a operação não foi liquidada.

SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E AGENTES DE CUSTÓDIA CREDENCIADOS

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus leiautes:

- Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta; e
- No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta.

O sistema DDA (Sistema de Distribuição de Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Registro de Ativos – DDA: Distribuição de Ativos.

Os arquivos trocados entre a B3 e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na BVMFNET no item Manuais → Manuais SISAR → Agentes de Custódia → Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

ANEXO A – TERMO DE ADESÃO

Disponível na habilitação eletrônica do DDA no menu reservas – adesão e habilitação de participante.

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.

TERMO DE ADESÃO AO MANUAL B3 DE PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA B3 NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DAS DISTRIBUIDORAS.

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a *[Razão Social do Agente de Custódia Credenciado]*, com sede na cidade de [.] , na Rua [.] , inscrita no CNPJ sob o nº [.] , neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, declara expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados na operação de distribuição de ações das Distribuidoras (“OPERAÇÃO”), aderindo, portanto, ao referido documento.
2. O presente Termo de Adesão terá duração até que a OPERAÇÃO esteja completamente finalizada.
3. O aderente poderá rescindir o presente Termo de Adesão, comunicando a B3, por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e desde que tenha liquidado todas e quaisquer pendências existentes no que tange à OPERAÇÃO.
4. Caso haja divergência entre o presente documento e o Edital prevalecerão as disposições constantes no Edital.
5. O Agente de Custódia Credenciado concorda e declara expressamente que está ciente de todos os termos e condições do EDITAL DO LEILÃO N° 2/2018 – PPI/PND e de que o Empregado ou Aposentado seu cliente, autoriza as Distribuidoras e/ou qualquer terceiro indicado por elas a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos e instrumentos necessários à devida transposição do registro de todas e quaisquer Ações adquiridas nos termos da presente Oferta pelo Empregado ou Aposentado aos livros sociais das Distribuidoras, outorgando-lhes para tanto todos os poderes necessários para que as Distribuidoras e/ou qualquer terceiro indicado por elas possa(m) retirar tais Ações de sua conta de custódia junto à Central Depositária da B3 e registrá-las nos livros sociais das Distribuidoras, no prazo de até 10 dias úteis, contado a partir da data da Liquidação da Primeira Oferta aos Empregados e Aposentados, nos termos do Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados e do Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados, bem como publicar, sempre que necessário, o nome do Empregado ou Aposentado e o número de ações adquiridas no intuito de dar publicidade ao processo de desestatização.

Assinaturas dos representantes legais do Agente de Custódia Credenciado.

[Nomes dos representantes legais do Agente de Custódia Credenciado]
[Razão Social do Agente de Custódia Credenciado]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO B – DADOS PARA CONTATO COM O PARTICIPANTE

Disponível na habilitação eletrônica do DDA no menu reservas – adesão e habilitação de participante.

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DAS DISTRIBUIDORAS.

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos nossos dados:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Código na B3 como Agente de Custódia:

Contatos:

Nome:
E-mail:
Telefone:

Nome:
E-mail:
Telefone:

Assinaturas dos representantes legais perante a B3 do Agente de Custódia Credenciado.

[Nomes dos representantes legais do Agente de Custódia Credenciado]

[Razão Social do Agente de Custódia Credenciado]

ANEXO C – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CLUBE DE INVESTIMENTO

Encaminhar necessariamente por endereço eletrônico para todos os contatos constantes no manual.

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.

INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA OFERTA AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS DAS DISTRIBUIDORAS

Prezados Senhores, Solicitamos a inclusão do(s) seguinte(s) clube(s) na operação em referência:

Clube de Investimento:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Administrador do Clube de Investimento:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Agente de Custódia:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Código na B3 como Agente de Custódia:

Código do Clube de Investimento sob a conta do Agente de Custódia na B3:

Contatos:

Nome:

E-mail:

Telefone:

Nome:

E-mail:

Telefone:

Assinaturas dos representantes legais perante a B3 do Agente de Custódia Credenciado.

[Nomes dos representantes legais do Agente de Custódia Credenciado]

[Razão Social do Agente de Custódia Credenciado]

ANEXO D – PEDIDO DE RESERVA

Documento enviado pelo Empregado ou Aposentado ao seu Agente de Custódia Credenciado.

[local], [dia] de [mês] de [ano].

Ao Agente de Custódia Credenciado.

PEDIDO DE RESERVA NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DAS DISTRIBUIDORAS.

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão do pedido de reserva nos sistemas da B3 na operação em referência e informamos os dados:

Nome completo do Empregado ou Aposentado:			
CPF/MF:			
Documento de identidade:		Órgão Emissor:	

Forma de Participação:	
<input type="checkbox"/>	Individual
<input type="checkbox"/>	Clube de Investimento
	Nome do clube:

Distribuidora em que está habilitado:		
<input type="checkbox"/>	AMAZONAS ENERGIA - Amazonas Distribuidora de Energia S.A.	02.341.467/0001-20
<input type="checkbox"/>	BOA VISTA - Boa Vista Energia S.A.	02.341.470/0001-44
<input type="checkbox"/>	CEAL - Companhia Energética de Alagoas	12.272.084/0001-00
<input type="checkbox"/>	CEPISA - Companhia Energética do Piauí	06.840.748/0001-89
<input type="checkbox"/>	CERON - Centrais Elétricas de Rondônia S.A.	05.914.650/0001-66
<input type="checkbox"/>	ELETROACRE - Companhia de Eletricidade do Acre	04.065.033/0001-70

Selecionar somente uma Distribuidora.

<input type="checkbox"/> Primeira Etapa da Oferta	<input type="checkbox"/> Segunda Etapa da Oferta
---	--

<input type="checkbox"/> Pedido original	<input type="checkbox"/> Pedido retificador
--	---

A - Quantidade de lotes:	unidade(s).
B - Preço por lote:	R\$ 0,01 (um centavo).
C – Preço total da oferta (A x B):	R\$

Escrever valores numéricos e por extenso, por exemplo: 100 (cem) unidades e R\$ 1,00 (um real).

O Empregado ou Aposentado concorda e declara expressamente que está ciente de todos os termos e condições do EDITAL DO LEILÃO N° 2/2018 – PPI/PND e autoriza as Distribuidoras e/ou qualquer terceiro indicado por elas a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos e instrumentos necessários à devida transposição do registro de todas e quaisquer Ações adquiridas nos termos da presente Oferta pelo Empregado ou Aposentado aos livros sociais das Distribuidoras, outorgando-lhes para tanto todos os poderes necessários para que as Distribuidoras e/ou qualquer terceiro indicado por elas possa(m) retirar tais Ações de sua conta de custódia junto à Central Depositária da B3 e registrá-las nos livros sociais das Distribuidoras, no prazo de até 10 dias úteis, contado a partir da data da Liquidação da Primeira Oferta aos Empregados e Aposentados, nos termos do Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados e do Manual B3 de Procedimentos da Oferta aos Empregados e Aposentados, bem como publicar, sempre que necessário, o nome do Empregado ou Aposentado e o número de ações adquiridas no intuito de dar publicidade ao processo de desestatização.

Assinatura do Empregado ou Aposentado.

[Nome do Empregado ou Aposentado]